

REGULAMENTO DO FINANCIAMENTO PAI

O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições do FINANCIAMENTO PAI.

CESUMAR—CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, nº 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da **UNICESUMAR - CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MARINGÁ**, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a de financiamento de até 50% do valor da primeira semestralidade contratada via PAI - 'Parcelamento Inteligente' para pagamento após a conclusão do curso aos seguintes públicos:

2. VIGÊNCIA

2.1. Essa campanha está vigente dia 22/10/2020 e permanecerá até o dia 31/12/2021.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O candidato participante do financiamento deverá efetuar a formalização do contrato no setor financeiro e será elegível para receber o financiamento se atender a todos requisitos estabelecidos e informados em <https://www.unicesumar.edu.br/pai/>.

3.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 21 dentro do processo de inverno 2020.2, desde que a matrícula aconteça entre o dia 22/10/2020 e 31/12/2021

3.3. O Financiamento PAI não será cumulativo com **outras políticas, campanhas** e com o **Programa Vem Comigo**.

4. DOS DESCONTOS

4.1. Financiamento de até 50% via PAI para o primeiro semestre, para pagamento após a conclusão do curso, em conformidade com as regras do programa.

5. DAS REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Todos os cursos da Educação Presencial da UniCesumar participam deste regulamento, **exceto Medicina**.

5.2. O financiamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não poderá ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em período posterior aos constantes neste regulamento.

5.3. Os alunos beneficiados perderão o direito ao financiamento e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais se:

5.4.1. Se desrespeitar os termos deste Regulamento;

5.4.2. Se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.

5.4.3. Nas hipóteses de desistência, trancamento, cancelamento, transferência ou outro motivo que rompa o vínculo institucional, o pagamento será iniciado no mês seguinte ao rompimento.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A inscrição do aluno no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

6.2. Fica reservado à Diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

6.3. Ao participar desta Política, o aluno se compromete a ceder, de forma gratuita, os direitos de utilização de sua voz e de sua imagem, as quais poderão ser utilizadas pelo CESUMAR em veiculações na mídia ou em peças publicitárias.

6.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela diretoria do CESUMAR, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses, não cabendo qualquer tipo de recurso ou contestação das decisões tomadas.

6.5. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CESUMAR não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, este poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente. Caso a campanha tenha seu término antecipado, o CESUMAR deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação da campanha, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

6.6. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá, 21 de julho de 2020.